



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 671 DE 10 DE MAIO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO VÁRIAS RUAS E ÁREA-VERDE DO LOTEAMENTO PANORÂMICO

ECONOMISTA NANCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber em doação duas (2) ruas e uma área verde do Loteamento Panorâmico, em Santo Antônio, neste município, conforme mapa anexo, - de José Carraro.

RUA "A", com 2.549,75 m² tendo as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 26,00 metros com a estrada que demanda a Tamandaré; SUL, na extensão de 15,50 metros com os lotes 8, 11, 13, 15 e 17 da quadra B do mesmo Loteamento e após na extensão de 105,00 metros com terras de José Carraro; LESTE, na extensão de 72,00 metros com os lotes 8, 11, 13, 15 e 17 da quadra B do mesmo loteamento e após na extensão 105 - metros com terras de José Carraro e OESTE, na extensão de 30 - metros com o lote 7 da quadra A; na extensão de 30,00 metros - com o lote 18 da quadra C, e na extensão de 80,00 metros com terras de José Carraro.

RUA "B", com 1.248,00 m² tendo as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 100,00 metros com os lotes da quadra C; SUL, na extensão de 108,00 metros com os lotes da quadra A; LESTE, na extensão de 12,00 metros com a rua A; - OESTE, na extensão de 15,50 metros com a estrada que demanda à Tamandaré.

ART. 2º - Área verde do loteamento Panorâmico, com 721,00 m², lotes 12 e 13 da quadra B, tendo as seguintes con-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

frontações: NORTE, na extensão de 50,00 metros com os lotes 14 e 15 da quadra B; SUL, na extensão de 53,00 metros com os lotes 10 e 11 da mesma quadra; LESTE, na extensão de 14,50 metros com a estrada que demanda a Santo Antônio; e OESTE, na extensão de 14,00 metros com a rua A do Loteamento.

§ ÚNICO - Toda a área verde citada neste artigo, que se destine exclusivamente a via pública para passagem de pedestre e correspondente escadaria.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Luciano Impulsa
Secretário do Governo

Reg. no Livro de *Leis*
nº 671 à fl. 024
10 / *05* / *1976*
Luise
Secretário do Governo

